



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



PROJETO DE LEI Nº ____/2021.

“AUTORIZA A CRIAÇÃO DE CARGOS DE AUXILIARES DE SALA DE AULA TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MAGDIEL DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal de Caraá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar 18 (dezoito) auxiliares de sala de aula, com carga horária de 30 horas semanais, em caráter temporário, em razão de excepcional interesse público, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O contrato autorizado pelo artigo 1º, terá duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até igual período.

Art. 3º- As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 09 de dezembro de 2021.

MAGDIEL DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atuar junto às Escolas Municipais com ações de interação pedagógica com estudantes, supervisionado pelos docentes e/ou equipe pedagógica da escola.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Auxiliar o professor na execução das atividades que proporcionem o desenvolvimento pessoal e social da criança/estudantes nos campos do brincar, do movimento, do conhecimento de si e do outro, bem como em projetos e atividades que proporcionem a ampliação do universo cultural, nos campos das artes visuais, do conhecimento do mundo, da língua escrita e oral, da matemática, da ciência e da música; auxiliar a criança a desenvolver a coordenação motora; acompanhar as crianças/adolescentes em passeios, visitas e festividades em auxílio ao professor; acompanhar e monitorar atividades recreativas; orientar e auxiliar as crianças na alimentação; proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal, como tomar banho, trocar fraldas e roupas, higienizar as mãos, escovar os dentes; receber as crianças na sala de aula; proporcionar um ambiente agradável para a hora do sono dos bebês e de outras crianças que necessitar comunicar ao professor e à direção da escola qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; auxiliar o professor na apuração da frequência diária e mensal das crianças; colaborar com atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; organizar o ambiente de trabalho, observando as etapas do desenvolvimento da criança; zelar pelo desenvolvimento integral, contínuo e progressivo da criança; manter os pais ou responsáveis informados via agenda, sobre qualquer incidente e/ou necessidade da criança; auxiliar na implantação dos projetos da instituição; zelar pelo cotidiano da criança/adolescente no período escolar, viabilizando meios que garantem o seu bem-estar e o pronto atendimento; zelar e controlar os objetos e roupas individuais das crianças e da escola; auxiliar e acompanhar os alunos com necessidades especiais; vigiar os alunos quanto a sua integridade física, promovendo a disciplina até o final do período de atendimento; participar das reuniões de pais, de reuniões pedagógicas e de conselhos de classe. Promovidos pela escola; participar de seminários, encontros, palestras, grupos de estudo e eventos relacionados à educação,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



prioritariamente aos oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação; executar outras tarefas afins. ESCOLARIDADE: Magistério completo e/ou Licenciatura Plena em Pedagogia.

Condições de Trabalho:

a)GERAL: carga horária semanal de 30 horas semanais .



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



JUSTIFICATIVA

Cumprimento do TAC realizado no ano de 2019 com o Executivo de Caraa. Segue TAC em anexo.

Por esta razão, levamos este Projeto de Lei para apreciação e votação desta nobre Casa Legislativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 09 de dezembro de 2021.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Magdiel dos Santos Silva'.

MAGDIEL DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal